
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0124, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

Homologa o Decreto nº 013/2003, de 24 de março de 2003, editado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, que declara a existência de "situação de emergência" na área urbana do Município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 013/2003, de 24 de março de 2003, editado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, que declara a existência de "situação de emergência" na área urbana daquele Município, nos Bairros de Vila Tucuruí, Vila Nova, Vale do Sol e Uirapuru do Novo Repartimento, atingida por intensas chuvas nos últimos dias, que provocaram enxurradas, alagamentos e inundações, deixando centenas de famílias desalojadas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como CODAR NE-HEX - 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 013/2003, de 24 de março de 2003, editado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, que declara a existência de "situação de emergência" na área urbana daquele Município, nos Bairros de Vila Tucuruí, Vila Nova, Vale do Sol e Uirapuru do Novo Repartimento, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DOE Nº 29.933, de 29/04/2003.

DECRETO Nº 013/2003, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Declara Situação de Emergência, na área urbana nos bairros de: Vila Tucuruí, Vila Nova, Vale do Sol e Uirapuru do Novo Repartimento atingidos pelas chuvas nos últimos dias provocando enxurradas, alagamentos e inundações de casas nas áreas mais baixa dos respectivos bairros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO: as fortes chuvas ocorridas em nosso município nos últimos 15 (quinze) dias;

Considerando: que em virtude do grande aumento do nível de águas nos rios, e dos córregos de nosso município, com isso ocasionando enxurradas que atingiram centenas de famílias de baixa renda, haja vista que as mesmas residem em áreas de risco;

Considerando: que as famílias atingidas pelas enxurradas estão desabrigas, e não tem onde morar, perderam praticamente tudo e as mesmas estão necessitando de abrigo, alimentação atendimento médico e moradia;

Considerando: que no período de chuvas as doenças transmitidas por veiculação, hídrica tendem a aumentar;

Considerando: que a galeria dupla da Br 230, rompeu-se levando boa parte da Rodovia ocasionando assim mais transtorno a nossa população, inclusive o desmoronamento de 04 (quatro) casas e outras 200 (duzentas) estão em estado de alerta máximo, pois estão nas proximidades das áreas atingidas pela erosão;

Considerando: o agravamento da situação, uma vez que, além dos prejuízos sofridos pela população no tocante as enxurradas nos bairros da sede deste município e os desabamentos de pontes de várias pontes na área rural, destruição parcial da Br 230 e Br 422, bem como das vicinais que dão acesso à sede.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica declarado a "Situação de Emergência", provocada pelas enxurradas na área urbana nos bairros acima mencionados deste Município de Novo Repartimento.

Art. 2º. - De acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, para a aquisição de bens de serviços, necessários às atividades no tocante a recuperação de estradas, abrigo, alimentação, medicamentos e outros que se fizerem necessários, haja vista a "Situação de Emergência" em virtude das enxurradas para que com isso seja reabilitados os locais atingidos, desde que possam ser concluídos em 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a prorrogação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, e terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, num máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias, do mês de março de 2003.

Valmira Alves da Silva
Prefeita Municipal

DOE Nº 29.933, de 29/04/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

